



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR – ESTADO DE SÃO PAULO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.576/2025

KOLPLAST CI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.231.530/0001-93, com sede na Estrada Municipal Benedito de Souza, nº 418, Bairro da Mina, Itupeva – SP, CEP 13299-364, nos autos do procedimento licitatório em referência, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento nas disposições do Edital e nas Lei Federal s nº 14.133/21, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO

ao Ato Convocatório, pugnando pelo seu acolhimento e designação de nova data para realização do certame, nos termos do quanto segue.

Como sabido, o certame ora impugnado tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem, material médico hospitalar, correlatos (produtos para saúde), conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos.

Contudo, a descrição apresentada do “*Item 6 Lote 11 – Kit Retirada de Pontos*” do Edital é restritiva e não beneficia a ampla concorrência esperada para uma licitação pública desta natureza.

O aludido *Item 6 do lote 11* está assim discriminado:



Grifos do Edital

Item 06:

KIT P/RETIRADA DE PONTOS, COMPOSTO DE 01 PINÇA RETIRADA DE PONTO METÁLICA COM 120 MM DE COMPRIMENTO; 01 TESOURA ÍRIS, METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO; 05 COMPRESSAS DE GAZE DE 11F DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; **01 PAR DE LUVAS NITRÍLICA TAMANHO MÉDIO; 01 LÂMINA PARA BISTURI NR 11 COM PROTETOR DA LÂMINA.**

Ocorre que o trecho sublinhado e em negrito acima – isto é, “01 Par de Luva Nitrílica e 01 Lâmina de Bisturi” – restringe a concorrência pública e sugere direcionamento do certame para o favorecimento de uma única marca. Os demais itens que compõem o lote detêm mais de uma marca no mercado.

Outra razão para retirada das luvas dos Kits é que existem vários tamanhos de luvas, que podem ser indicados por letras ou por numeração.

A escolha do tamanho correto da luva é importante para o bom desempenho e proteção do usuário. Seguramente o tamanho escolhido não atenderá a maioria dos profissionais usuários gerando desperdícios pois a luva inadequada será descartada e outra luva do estoque da Instituição será utilizada e vai gerar desperdício. A Instituição arcará com os custos de ambas luvas gerando inclusive retrabalho da equipe de enfermagem.

Ademais a especificação do Edital: **item 06 Kit Retirada de Pontos** contempla Kit com lâmina para bisturi. A lâmina de bisturi faz o papel do corte, ou seja, não há necessidade de instrumental de corte para retirada de pontos, o que aponta desperdício de material para Instituição, ou seja, a tesoura é o material adequado para o corte e retirada do ponto.

Portanto, *com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade*, requer seja alterada a descrição do componente do item 06 do Edital. Nesse sentido, a Impugnante pede vênias para retirar o item Luva Nitrílica do Kit e a Lâmina de Bisturi. De modo ampliar a concorrência do certame.

Art. 5º da Lei 14.133/21: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Pelas razões expostas acima, requer seja a presente Impugnação recebida e integralmente acolhida, designando nova data para realização do certame.

Por fim, informa a Impugnante que, nos termos do item 15.1 e 15.3 do Edital, aguardará a decisão do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Transcorrido este período *in albis*, adotará as medidas judiciais cabíveis para preservação de seus direitos e do patrimônio público.

Nestes termos, pede deferimento.

Itupeva, 28 de julho de 2025.

Simone Moreira O. Coelho
RG.: [REDACTED]
Setor de Licitação

「59.231.530/0001-93」

I.E.: 388.037.798.115

KOLPLAST C I LTDA

Estrada Municipal Benedito de Souza, 418-A

Bairro da Mina - CEP: 13299-364

「 ITUPEVA / SP 」